DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br Vitória (ES), segunda-feira, 09 de Agosto de 2021 Edição N25.548

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 4940-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto 4.892-R, de 26 de maio de 2021.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em consonância com o disposto no art.21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 492, de 10 de agosto de 2009 e com as informações constantes do processo 2021-6T60W;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4-A ao Decreto nº 4.892-R, de 26 de maio de 2021, e alterado o art. 16, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º-A** As pessoas físicas ou jurídicas do setor privado que pretendam apresentar, por iniciativa própria, sem que tenha havido prévia publicação do edital de chamamento público previsto no art. 4º deste Decreto, projetos, estudos, levantamentos ou investigações deverão protocolizar perante ao órgão ou entidade responsável manifestação no qual constem as informações estabelecidas no art. 5º deste Decreto.
§ **1º** O órgão ou entidade responsável terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a análise da existência de interesse público na eventual realização da parceria.
§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem decisão, o pedido será considerado indeferido.
§ **3º** Caso se conclua pela existência de interesse público, o órgão ou entidade responsável fará publicar a autorização direcionada ao solicitante no Diário Oficial do Estado, fixando, adicionalmente, prazo para a apresentação de pedidos de autorização sobre o mesmo assunto por eventuais interessados, os quais deverão observar o disposto no art. 6º deste Decreto.
[...]
Art. 16. A Comissão Técnica remeterá sua avaliação ao secretário do órgão ou entidade responsável para homologação do resultado final do chamamento público e para publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio na internet." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de agosto de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito- santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 695283

DECRETO Nº 4941-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação e a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e institui Comitê Gestor com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021, e da outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 2021-DRR1K.

Considerando a necessidade de integração e coordenação das ações voltadas à plena implementação da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a necessidade de edição de normas estaduais regulamentares para disciplinar a transição entre a aplicação das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 e da Lei Federal 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, além da Lei Estadual nº 9.090/2008, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sábado, 7 de Agosto de 2021 às 0:00:33 Código de Autenticação: 881f6ae2